



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

Lei nº 011/98

Data: 24 de abril de 1998.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a receber terrenos em doação.

Vilmar Giachini, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação da Colonizadora Sinop S.A., os imóveis urbanos denominados Reservas R-1, R-2 e R-3.

Parágrafo Único - Os imóveis descritos no caput deste artigo destinam-se à construção de um Ginásio de Esportes e de um Centro Polí-Esportivo.

Artigo 2º - O prazo para a conclusão das obras a que se destinam é 31 de dezembro de 2000.

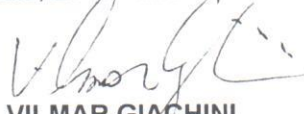
Artigo 3º - Caso os imóveis doados não sejam ocupados para o objetivo estabelecido no parágrafo único do artigo 1º desta Lei, retornarão ao patrimônio da doadora.

Artigo 4º - As despesas com escrituração e registro dos imóveis doados correrão às expensas do donatário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Cláudia, 23 de abril de 1998.


VILMAR GIACHINI
Prefeito Municipal